



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

Processo Seletivo 2012

EDITAL N.º 011, 20 de setembro de 2011. Ingresso aos cursos de graduação presencial da UNIR

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, através do seu Reitor, Professor Doutor José Januário de Oliveira Amaral, no exercício de suas competências e por meio da sua Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo 2012, considerando o artigo 44 da Lei n.º 9.394/96, demais legislações vigentes e em consonância com o Plano de Reestruturação, Consolidação e Expansão desta Universidade, conforme Resolução CONSUN n.º 009/2007, Termo de Acordo de Metas do REUNI, UNIR/SESU/MEC/2009, Ato Decisório n.º 160, de 29 de agosto de 2011 - Adesão ao ENEM e Edital n.º 07, de 18 de maio de 2011 – INEP/MEC – ENEM 2011.

1. ESTRUTURA

- 1.1. O Processo Seletivo/UNIR/2012 será realizado para os Cursos de Administração, Arqueologia, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências da Informação (Biblioteconomia), Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Comunicação Social/Jornalismo, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Pesca e Aqüicultura, Engenharia de Produção Agroindustrial, Estatística, Filosofia, Gestão Ambiental, Física, Geografia, História, Informática, Letras/Português, Letras/Inglês, Letras/Espanhol, Licenciatura em Educação Básica Intercultural, Matemática, Medicina, Pedagogia, Psicologia, Química, Zootecnia.
- 1.2. A realização do concurso dar-se-á através da prova do ENEM-2011, que terá o seu resultado de caráter classificatório e eliminatório, dando acesso aos cursos ministrados pela UNIR nos *Campi* de Porto Velho, Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena, de acordo com os turnos em que serão oferecidos.

2. CURSOS E VAGAS

A UNIR oferecerá um total de **2.419** vagas para o ano letivo de 2012, com entrada para o primeiro e segundo semestres do ano, conforme os quadros de distribuição no **Anexo I**.

- 2.1. O Processo Seletivo 2011 de que trata o presente edital tem por objetivo selecionar candidatos aos cursos de graduação da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, conforme **Anexo I**.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2012 estarão abertas no período de **24/10/2011 a 11/11/2011** e serão efetuadas exclusivamente *via internet* no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br>.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.3. O candidato deverá identificar o número de inscrição no ENEM-2011, sem o qual não será possível a inscrição no Processo Seletivo – Vestibular UNIR/2012.
- 3.4. Ao término do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá conferir todos os dados prestados e, em seguida, enviar sua solicitação de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- 3.5. Após o envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário de inscrição.
- 3.6. A solicitação de inscrição estará efetivada após o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, dentro do período previsto.
- 3.7. A garantia da inscrição efetivada é o formulário de inscrição, que poderá ser requisitado juntamente com o documento de identidade, no ato da prova.
- 3.8. A Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, não se responsabilizará por solicitações de inscrições *via Internet* não recebidas, por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas na comunicação e congestionamento de linhas, assim como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

- 3.9. Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá, AUTOMATICAMENTE, sua inscrição indeferida.
- 3.10. Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, sendo as demais canceladas. Caso os requerimentos tenham a mesma data ou não estejam datados, será considerado o curso que apresentar MAIOR relação candidato/vaga.
- 3.11. O candidato que não preencher, no requerimento de inscrição, o campo de opção de curso, será inscrito, AUTOMATICAMENTE, no curso de maior relação candidato/vaga.
- 3.12. As informações específicas relativas ao curso de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BÁSICA INTERCULTURAL encontram-se no **Anexo II, a ser divulgado posteriormente.**

4. CARTÃO DE INFORMAÇÃO AO CANDIDATO

- 4.1. O Cartão de Informação ao Candidato estará disponível na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br> a partir de **22/11/10**
- 4.2. O candidato que não tenha acesso à *Internet*, deverá entrar em contato com a CPPSD/UNIR - Porto Velho - Fone: (69) 2182-2026 / 2182-2031, no período **29/11 a 03/12/10** observado os horários de atendimento: das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.
- 4.3. Caso haja inexatidão nas informações contidas no Cartão de Informação, o candidato poderá solicitar junto à CPPSD/UNIR apenas a retificação dos dados pessoais.

5. PROVAS

- 5.1. O Processo Seletivo 2012, da Universidade Federal de Rondônia, será o resultado da prova do ENEM-2011, que terá seu resultado de caráter classificatório e eliminatório.
 - 5.1.1. Deverão participar do Processo Seletivo/UNIR/2012, todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo 2012, interessados às vagas dos cursos oferecidos na UNIR, regularmente inscritos e participantes do ENEM-2011.
 - 5.1.2. O resultado da Prova do ENEM-2011 será divulgado conforme cronograma estabelecido pelo MEC.
- 5.2. Será excluído do Processo Seletivo/UNIR/2012 o candidato que:
 - a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) Não atender às determinações do presente Edital

6. AVALIAÇÃO

- 6.1.1. A Prova do ENEM-2011, será avaliada conforme estabelecido pelo MEC.
- 6.1.2. A nota da Prova do ENEM-2011, será considerada a nota única do Processo Seletivo/UNIR/2012
- 6.1.3. A nota do ENEM-2011 será convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 6.1.4. A nota da prova do ENEM-2011, terá resultado de caráter classificatório e eliminatório.

7. PROGRAMAS

- 7.1. Os programas referentes às questões da prova do ENEM-2011 encontram-se no site do MEC.

8. CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. Com a disponibilização dos resultados do ENEM-2011, a UNIR tomará conhecimento das notas, somente dos candidatos inscritos no Processo Seletivo/UNIR/2012, para fins de classificação final.
- 8.2. O total de pontos do candidato, será utilizado para fins de classificação final.
- 8.3. A classificação final dos candidatos dar-se-á por *Campus* e por curso e em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.
- 8.4. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os fatores na ordem que seguem:
 - a) Maior pontuação na Redação;
 - b) O mais idoso;
- 8.5. A relação dos aprovados será divulgada, por *Campus* e por curso e em ordem alfabética, através da *Internet* no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br> e nos *Campi* da UNIR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Caberá recurso à Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD da Universidade Federal de Rondônia contra:
- a) Indeferimento de inscrição.
 - b) Resultado Final.
- 9.2. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD – Av. Presidente Dutra, n.º 2965, Sala PT-07, Porto Velho – RO, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação, observados os horários de atendimento: 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas:
- a) Da relação das inscrições indeferidas, se recurso contra indeferimento de inscrição;
 - b) Do resultado final, se recurso contra esse resultado;
- 9.3. O recurso deverá ser feito de forma legível e conter:
- a) Nome e número de protocolo / inscrição do candidato bem como indicação do curso/turno/cidade de oferta do curso a que está concorrendo;
 - b) Argumentação lógica e consistente e material bibliográfico, quando for o caso.
- 9.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 9.5. O acesso aos pareceres, portanto o conhecimento da decisão final pelo requerente, será dado nos mesmos locais e horários referidos no subitem 9.2 deste Edital.
- 9.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, os resultados serão divulgados na Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD – Av. Presidente Dutra, n.º 2965, Sala PT-07, Porto Velho – RO, e na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br>.

10. MATRÍCULA

- 10.1. A matrícula será feita em data a ser especificada através de edital de convocação publicado pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos – DIRCA, e divulgada pelos meios de comunicação do Estado e pela *Internet*.
- 10.2. As matrículas aos cursos com ingresso no segundo semestre, especificados no quadro demonstrativo do item 2 deste Edital, somente serão efetuadas conforme edital de convocação próprio.
- 10.3. A UNIR reserva-se o direito de fazer tantas chamadas quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus cursos.
- 10.4. A matrícula dos candidatos convocados nos respectivos cursos poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.
- 10.5. A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais e fotocópias):
- a) Documento de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - e) Comprovante de residência;
 - f) Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
 - g) Histórico escolar de Ensino Médio;
 - h) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou diploma de Curso Superior, se for o caso.
- 10.6. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar no ato da matrícula, a documentação exigida.
- 10.7. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas nas datas anunciadas pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos - DIRCA, em jornal de grande circulação, através da *Internet* no site <http://www.vestibular.unir.br> e nos Campi da UNIR.
- 10.8. Ocorrendo que o classificado no Processo Seletivo/UNIR/2012 não possua o certificado ou o diploma de Ensino Médio por ter concluído o seu curso no mesmo ano letivo, terá o prazo de trinta dias para apresentação do mesmo, não sendo eximido da apresentação do histórico escolar.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Em cumprimento à Portaria do Ministério da Educação e do Desporto N.º 878, de 30 de julho de 1997, a UNIR divulgará através de catálogo, as condições de oferta dos cursos referentes ao Processo Seletivo 2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

- 11.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 11.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo/UNIR/2012, implica a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital, na Legislação específica, nas Portarias e Resoluções.
- 11.4. Não serão aceitos outros documentos além dos especificados.
- 11.5. Os resultados deste Concurso serão válidos apenas para o ano letivo de 2012.
- 11.6. A prova de escolarização do Ensino Médio para os candidatos aprovados deverá ser apresentada no ato da matrícula,
- 11.7. Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula, nos dias e horários previstos, ou deixarem de apresentar todos os documentos, até o último dia do prazo fixado em edital a ser publicado, para efetivação da mesma, perderão o direito da vaga.
- 11.8. As disposições e instruções contidas no site do MEC constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 11.9. O Candidato deverá estar ciente e de acordo com as normas e exigências estabelecidas para Processo Seletivo/UNIR/2012, contidas no presente Edital, no site do MEC, sendo de sua inteira responsabilidade tomar conhecimento das mesmas.
- 11.10. A UNIR reserva-se o direito de não oferecer o curso, caso não ocorra aprovação suficiente para formação da turma.
- 11.11. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD, em segunda instância, pela Reitoria e em grau de recurso pelos Conselhos Superiores da UNIR.

Porto Velho, 20 de setembro de 2011.

Visto:

Prof. Dr. José Januário de Oliveira Amaral
Reitor da UNIR

Lúlian Maria Moser
Presidente da CPPSD